



PARECER ÚNICO Nº 1382800/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00188/1992/013/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos

Processos Vinculados:

Outorga	Processo n° 44400/2016	Deferida.
---------	------------------------	-----------

EMPREENDEDOR: VAMTEC S/A	CNPJ: 22.034.458/0001-02
EMPREENDIMENTO: VAMTEC S/A	CNPJ: 22.034.458/0001-02
MUNICÍPIO: TIMÓTEO	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM WGS 84): LAT/Y 19º 31' 50.6" LONG/X 42º 36' 47.3"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Doce	BACIA ESTADUAL:	Rio Piracicaba		
UPGRH:	DO2	SUB-BACIA:	Rio Piracicaba		

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	PARÂMETRO	CLASSE
B-05-02-9	Metalurgia do pó inclusive peças moldadas.	Área útil: 1,745 ha Funcionários: 120	3
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.	Capacidade Instalada: 25 t/dia	3
F-05-07-2	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados.	Capacidade Instalada: 4,5 t/dia	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aline Cristina Pereira de Sousa	REGISTRO: 02202035
--	------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: nº139/2015 em 27/08/2015 e nº077/2017 em 14/09/2017.

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Tamila Caliman Bravin – Gestora Ambiental	1365408-2	
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental	1107915-9	
Wesley Maia Cardoso – Gestor Ambiental	1223522-2	
Wilton de Pinho Barbosa - Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1405120-5	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	
De acordo: Adilson Almeida dos Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1366848-8	



1. Introdução

Trata-se do Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva nº00188/1992/013/2015 para a regularização do empreendimento VAMTEC S/A para as atividades “B-05-02-9 - Metalurgia do Pó, inclusive peças moldadas”, “F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “F-05-07-2 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados”, conforme DN74/04, sendo que o empreendimento foi enquadrado como Classe 3.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 27/08/2015 gerando Relatório de Vistoria nº139/2015 e em 14/09/2017 gerando o relatório nº077/2017. Foram solicitadas informações complementares por meio dos OF. SUPRAM-LM Nº 003/2017 em 29/03/2017 e OF. SUPRAM-LM Nº 113/2017 em 02/10/2017, sendo a documentação entregue dentro do prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 01. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
W 9132/2016	Aline Cristina Pereira de Sousa	Química Industrial	Plano de Controle Ambiental
W 9133/2016	Aline Cristina Pereira de Sousa	Química Industrial	Relatório de Controle Ambiental
W 11361/2017	Aline Cristina Pereira de Sousa	Química Industrial	Programa de Educação Ambiental
W12337/2017	Aline Cristina Pereira de Sousa	Química Industrial	Gerenciamento dos resíduos classe I e II.

1.1. Histórico

O empreendedor VAMTEC S/A formalizou o Processo Administrativo de Revalidação de Licença de Operação nº 00188/1992/012/2013 para a atividade de Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas, sob código B-05-02-9, conforme DN 74/04.

Com o intuito de ampliar o empreendimento incluindo a atividade “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não-classificados”, sob código F-05-15-0, conforme DN 74/04, o empreendedor formalizou, o Processo Administrativo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação nº 00188/1992/013/2015.

A equipe interdisciplinar realizou vistoria técnica no local do empreendimento afim de dar continuidade à análise dos P.A. nº 00188/1992/012/2013 e nº 00188/1992/013/2015 (Relatório de Vistoria nº139/2015 de 27/08/2015). Entretanto, na data da vistoria foi constatado que o empreendimento já havia instalado e iniciado a operação da atividade F-05-15-0 (Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas) sem as devidas Licenças Prévia, de Instalação e de Operação e não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Desta forma, fora lavrado Auto de Fiscalização nº243/2015 e Auto de Infração nº05231/2015, consequentemente, o Processo Administrativo de revalidação nº00188/1992/012/2013 foi arquivado, tendo sido firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão ambiental para a continuidade da operação do empreendimento. Diante do cenário, o Processo Administrativo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação nº 00188/1992/013/2015, fora reorientado para Licença de Operação Corretiva para as atividades “Metalurgia do Pó, inclusive peças moldadas”, sob código B-05-02-9 e “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não-classificados”, sob código F-05-15-0.

Com a reorientação do processo, o mesmo passou a ser orientado pelo FOB nº 0579557/2015 A de 18/12/2015 e fez-se necessária a entrega de novos documentos para instruir o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva nº 00188/1992/013/2015. Tal documentação fora entregue em 14/04/2016, dentro do prazo do FOB.



Durante a análise do processo, foi observado que o empreendimento realiza as atividades de reutilização de resíduos, para os quais, foram apresentadas as respectivas classificações, motivo pelo qual foram incluídos os códigos das atividades “F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “F-05-07-2 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados” e excluído o código “F-05-15-0 - Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não-classificados” do FCEI¹.

2. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo para análise do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado pelo empreendimento VAMTEC S.A., localizado no Município de Timóteo/MG, para desempenhar a atividade de “Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas.”, “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados.” e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados.”, descritas na DN COPAM Nº74/04, respectivamente, sob os Códigos B-05-02-9, F-05-07-1 e F-05-07-2, enquadrando-se na Classe 3.

Seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, o Decreto Nº 46.967/2016, regulamentou que esse tipo de processo será autorizado pelas Unidades Regionais Colegiadas – URCs COPAM (SUPRAMs), vejamos:

Art. 2º. Até que sejam adotadas as medidas dispostas na Lei nº 21.972, de 2016, compete transitoriamente às Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAMs –, no âmbito de suas respectivas circunscrições territoriais:

- I – decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:
a) de pequeno porte e grande potencial poluidor;
b) de médio porte e médio potencial poluidor;
c) de grande porte e pequeno potencial poluidor;

Observa-se no recibo de entrega de documentos nº 0663279/2015, que este PA foi formalizado na data de 10/07/2015 para análise do requerimento de concessão das Licenças concomitantes de LP e LI para realizar a atividade descrita apenas no Código F-05-15-0 “Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.”.

Todavia, a equipe interdisciplinar ao realizar a vistoria no empreendimento constatou que o mesmo já havia instalado e operava a atividade (Cód. F-05-15-0) sem as devidas licenças (LP + LI) e não firmara TAC. Desse modo, além de terem sido, à época, tomado as medidas cabíveis – foi lavrado o AI nº 05231/2015 com aplicação de multa simples e suspensão das atividades nos moldes do Art. 76, do Decreto Nº 44.844/2008 –, a equipe elaborou a Papeleta de Despacho Nº 60/2015 (DOC SIAM 1221380/2015), e concluiu por reorientar o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Nessa toada, o PA nº 00188/1992/012/2013 de renovação da LO Nº 012/2009, foi arquivado, a pedido do empreendedor, conforme Papeleta de Despacho Nº 61/2015, tendo em vista que o empreendedor viria formalizar o processo de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC), em análise.

Diante dessa circunstância, gerou-se novo FOBI nº 0579557/2015 A (f.117/V), na data de 18/12/2015, sendo a documentação nele exigida apresentada para análise do presente processo de LOC na data de 14/04/2016, conforme se depreende de f.122 e seguintes. Porém, o empreendedor ao providenciar a retificação do FCEI original (nº R384756/2015 – ff.631/633), ocasionou a emissão do novo FOBI retificador nº 0579557/2015 C, acostado às f.634/V.

Insta salientar que o empreendimento desenvolve suas atividades com amparo em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com este Órgão na data de 18/12/2015, o qual foi prorrogado nos

¹ Formulário de Caracterização do Empreendimento definitivo apresentado às pag.631 a 633 do Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva nº 00188/1992/013/2015.



termos do parágrafo único da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência –, do TAC original, conforme publicação juntada à f.757.

Ressalta-se, por oportuno, que a este PA nº 00188/1992/013/2015 (LOC), está vinculado o de Outorga – PA nº 44400/2016, motivo pelo qual os mesmos serão analisados de forma integrada, conforme previsto na Resolução SEMAD nº 390/2005.

O requerimento de licença (f.135) é de responsabilidade da Gerente de Qualidade de Meio Ambiente do empreendimento, Sra. Aline Cristina Pereira Sousa de Caux, Procuração à f. 1332.

A responsabilidade técnica pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA), bem como do Plano de Controle Ambiental (PCA) – acostada à f.150 e ss. –, é da Engenheira Química Industrial, Sra. Aline Cristina Pereira Sousa Caux (CRQ/MG – 02202035), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº W 9133 (f.170).

Consta no processo cópia digital e declaração (f.148), devidamente assinada pela procuradora constituída, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

Juntou-se cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) emitido em favor da empresa requerente (f.254 e 608) e também dos responsáveis pela consultoria ambiental (f.609), bem como as Coordenadas Geográficas (f.137) referentes a um ponto central do empreendimento.

Destaca-se pelas informações prestadas por parte do responsável pelo empreendimento:

- Situa-se em área urbana do município de Timóteo;
- Não se situa no interior ou entorno de Unidade de Conservação;
- Faz uso de recurso hídrico conforme Portaria de Outorga Nº 00043/2012, a qual se encontra em processo de Renovação sendo emitido Parecer favorável (Processo de Outorga nº44400/2016);
- Não fará intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa e intervenção em APP).

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura de Timóteo informando que a atividade desenvolvida pelo Empreendedor está em conformidade com as Leis e regulamentos administrativos daquele Município (f.605), referendada pelo Sr. Jacob Ricardo Ribeiro de Souza, Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como cópia da Portaria de Nomeação do mesmo – ff.605 e 640.

Atendendo-se ao disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, o empreendedor publicou o pedido de Licença Ambiental de Operação Corretiva na imprensa regional, “Diário do Aço”, que circulou na data 20/10/2017. De igual modo, também o COPAM procedeu com a publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 17/11/2017 – Diário do Executivo, Caderno 1, p.19 (f.760).

Para comprovar o vínculo ao local do empreendimento, o empreendedor apresentou cópia da Certidão de Inteiro Teor do Imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo/MG, constado que o imóvel encontra-se matriculado sob o número de Matrícula nº 14.473, Livro Nº 2, do Registro Geral, onde consta como proprietário VAMTEC S.A, CNPJ nº 22.034.458/0001-02. Apresentou, ainda, os atos constitutivos da empresa (ff.589/598).

Quanto à reserva legal, depreende-se dos autos que o empreendimento está instalado no Bairro Alegre, área urbana do município de Timóteo, e por esta razão, nos termos da lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal) e Lei Estadual 20.922/2013 (Código Florestal do Estado de MG), está dispensado da instituição e manutenção de área de reserva legal.

O empreendedor apresentou (f.447) da Gerente de Meio Ambiente do Município de Timóteo, a Sra. Keila Cristina Ferreira Gomes, declaração informando que a Empresa interessada não está inserida na poligonal da APA Serra do Timóteo.

Conforme se depreende da Certidão de nº 1302824/2017, expedida na data de 16/11/2017, extraída do sistema SIAM (f.758), nota-se a inexistência de penalidade administrativa ambiental imposta ao empreendedor. Em consulta ao Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP), emitiu-se o

² A cópia autenticada do documento pessoal da procuradora está juntada à f. 19 do PA de Outorga Nº 44400/2016 que está sendo analisado em concomitância a este PA.



Relatório de f.759, onde verifica-se que o único auto de infração cadastrado no CAP consta a Situação do Plano Quitado.

Ao que se refere à intervenção em recursos hídricos, o empreendedor informou no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) que intervém em recursos hídricos. Por este motivo formalizou-se o PA nº 44400/2016 de Renovação da Portaria de Outorga nº. 00043/2012. O processo está sendo analisado de forma integrada nos termos da Resolução SEMAD nº 390/2005.

A Portaria de Outorga nº. 00043/2012³, fora concedida ao empreendimento em 05/01/2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos e com validade a contar de 06/01/2012.

Registra-se que o pedido de renovação da supracitada Outorga fora objeto de análise pela equipe interdisciplinar desta Superintendência sendo emitido parecer favorável e será remetido ao setor responsável, simultaneamente a este PA de LOC, para publicação da nova portaria, devendo, neste caso, ser obedecido o disposto no inciso II, do Art. 3º, da Portaria IGAM nº49/2010 – mesmo prazo de validade da Licença ambiental.

Desse modo, o processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros documentos: Certidões Negativas de Débitos de Natureza Ambiental, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), cópias das Art's dos responsáveis pelos estudos ambientais, declaração da Prefeitura de Municipal de Timóteo atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos daquele município e recibos de emolumentos quitados.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE) apresentados (emissão do FOBI e CND). Quanto aos custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos.

Ressalta-se que nos termos do Art. 7º da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Ante o exposto, considerando-se que o processo está devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível e, ainda, que a análise técnica concluiu pela concessão da licença, não encontramos óbice jurídico ao deferimento do requerimento formulado pelo empreendedor, bem como recomendamos que o prazo de validade da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) seja fixado **em 10 (dez) anos**, nos moldes do Decreto Estadual nº 44.844/2008 e Orientação SISEMA nº 04/2017.

3. Do Termo de Ajustamento de Conduta

Conforme relatado, o empreendedor ampliou suas atividades sem a devida regularização, assim, foi autuado e teve as atividades da empresa suspensas, motivo pelo qual solicitou ao órgão ambiental um Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 18/12/2015 e aditado em 16/12/2016.

O termo firmado com o órgão ambiental estipulou as seguintes condicionantes:

Condicionante 01: Formalizar o Processo de Licença de Operação Corretiva conforme documentação exigida no FOB nº0579557/2015A.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015^a.

Análise: Cumprida. A entrega dos documentos referentes a fase de Licença de Operação Corretiva foi realizada em 14/04/2016 e anexada ao processo P.A. nº0188/1992/013/2015 que foi reorientado de LP+LI para LOC após vistoria em 27/08/2015.

Condicionante 02: Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a execução da adequação do sistema de drenagem interna da planta de tratamento da carepa assim como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do mesmo.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015A.

Análise: Cumprida. Foi protocolado relatório das medidas executadas bem como ART do responsável.

³ Conforme mencionado no item 5 deste PU.



Condicionante 03: Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do sistema de contenção de sólidos nas saídas do sistema de drenagem do empreendimento assim como ART do responsável pela elaboração do mesmo.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015A.

Análise: Cumprida. Foi protocolado relatório de execução do sistema de contenção de sólidos do empreendimento bem como ART do responsável.

Condicionante 04: Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a adequação da baia de armazenamento de resíduos perigosos, de acordo com as normas técnicas vigentes assim como ART do responsável pela elaboração do mesmo.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015A.

Análise: Cumprida. Foi protocolado relatório das medidas executadas bem como ART do responsável.

Condicionante 05: Promover cobertura da área de abastecimento dos veículos e apresentar comprovação da execução da obra.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015A.

Análise: Cumprida. Foi protocolado relatório de execução de adequações na baia de armazenamento de resíduos perigosos bem como ART do responsável. Em adição, por meio do Protocolo SIAM nº466351 em 04/05/2017 o empreendedor informou o encerramento da atividade de ponto de abastecimento de combustível no empreendimento.

Condicionante 06: Apresentar comprovação da execução da adequação do lançamento final do efluente tratado da Caixa Separadora de Água e Óleo para promover destinação ambientalmente correta do mesmo.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015A.

Análise: Cumprida. Foi protocolado relatório informando a provável redução da geração de efluentes após a execução da cobertura da área de abastecimento e posteriormente relatório informando a ausência de geração de efluentes no local. Por meio do Protocolo SIAM nº466351 em 04/05/2017 o empreendedor informou o encerramento da atividade de ponto de abastecimento combustível no empreendimento, logo, a caixa SAO foi desativada.

Condicionante 07: Apresentar semestralmente relatório de automonitoramento conforme Anexo I.

Prazo: Prazo do FOB nº0579557/2015A.

Análise: Cumprida.

Como forma de apresentação das condicionantes do TAC, o empreendedor protocolou relatórios com as evidências e documentos referentes ao cumprimento das mesmas, conforme os seguintes protocolos: Protocolo SIAM nº400220/2016 em 14/04/2016, Protocolo SIAM nº400226/2016 em 14/04/2016, Protocolo SIAM nº1231697/2016 em 26/10/2016, Protocolo SIAM nº1413684/2016 em 13/12/2016, Protocolo SIAM nº1417044/2016 em 13/12/2016, Protocolo SIAM nº465635/2017 em 04/05/2017 e Protocolo SIAM nº465272/2017 em 04/05/2017.

4. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento VAMTEC S/A está inserido na zona urbana do município de Timóteo, na Rua Cinco, nº 06 do Bairro Alegre, conforme pode ser observado na Figura 01 abaixo.



Figura 01: Localização do empreendimento.



Fonte: Adaptado do Anexo VIII do Relatório de Controle Ambiental.

A empresa desenvolve as atividades “B-05-02-9 - Metalurgia do Pó, inclusive peças moldadas”, “F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “F-05-07-2 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados”.

A área útil do empreendimento é de 1,745ha, sendo que o número de funcionários do empreendimento é de 120 (cento e vinte) alocados no setor de produção e área administrativa⁴.

O empreendimento utiliza energia fornecida pela concessionária local (CEMIG), possui gerador abastecido por óleo diesel e geração de calor que tem como combustível o gás natural fornecido pela GASMIG, sendo que este último é utilizado em 05 estufas e no secador rotativo.

Há um laboratório no empreendimento, que é utilizado para a realização de análises físico-químicas das matérias-primas recebidas e dos materiais fabricados pela empresa visando à avaliação da qualidade dos produtos.

Os processos de fabricação no empreendimento não envolvem transformação química, caracterizando-se basicamente por recebimento de matérias-primas, misturas e conformação. As misturas podem ser realizadas a seco ou a úmido conforme a planta, sendo que alguns produtos têm sua fabricação finalizada já nesta etapa e outros passam por conformação, seguido por acabamento (quando aplicável) e embalagem. A unidade possui ainda um setor de secagem.

A seguir são descritos os processos produtivos realizados no empreendimento:

Setor Dessulfurante: Setor de mistura micro pulverizada – Escórias Dessulfurante e desfosforante: Este processo consiste em dosar, misturar, transportar em tubulação pressurizada e estocar o produto micro pulverizado em silos para o carregamento em carretas tanques. As matérias primas recebidas a granel são descarregadas diretamente em três silos externos, com capacidade total de 150T, e as matérias primas recebidas em big bags são descarregadas por gravidade, em quatro silos internos com capacidade total de 60T. As matérias primas são dosadas no silo balança com o auxílio de roscas transportadoras, em processo hermeticamente fechado. Após dosagem a mistura é descarregada no misturador blindado com capacidade para 1,5m³. A mistura é então descarregada em uma moega que se encarrega de abastecer o vaso de transporte pneumático com capacidade de 1,5m³. O vaso pressurizado transporta a mistura por dutos até os três silos externos destinados ao estoque de produto. Cada silo tem a capacidade para armazenar 90T de

⁴ Conforme consta no último FCE apresentado, páq. 631 a 633.



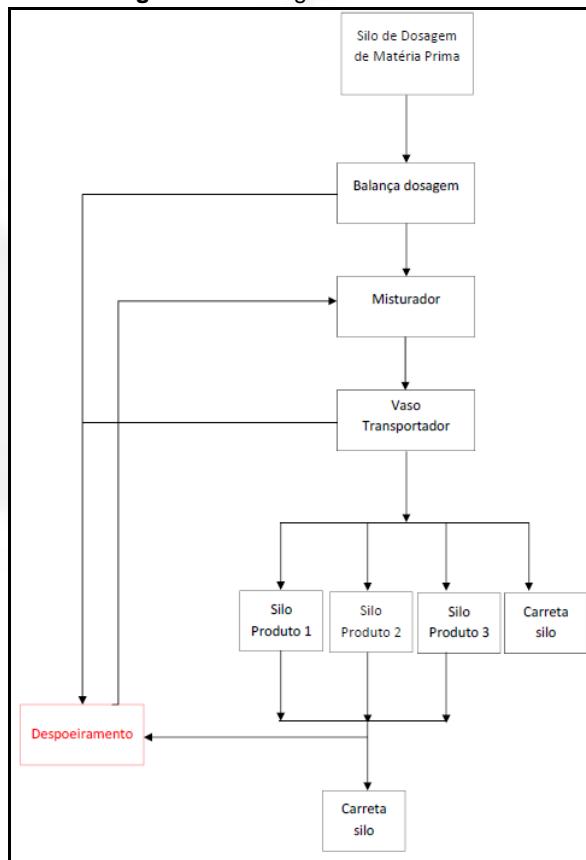
produto. Para o descarregamento de produto na carreta o material passa obrigatoriamente por uma peneira vibratória com tela de 1,00mm. Os silos externos e de produto acabado são equipados com sistema de despressurização por filtragem de cartucho. Durante a mistura e carregamento das carretas existe um sistema de despoeiramento composto por filtro de mangas. Os principais resíduos gerados neste setor são big bags, paletes, plásticos, material de varrição e resíduo retido no filtro de mangas.

Figura 02: Setor Dessulfurante.



Fonte: SUPRAM-LM. Data do registro: 14/09/2017.

Figura 03: Fluxograma Setor Dessulfurante.



Fonte: Anexo 11 do Plano de Controle Ambiental – Autos P.A 00188/1992/013/2015.



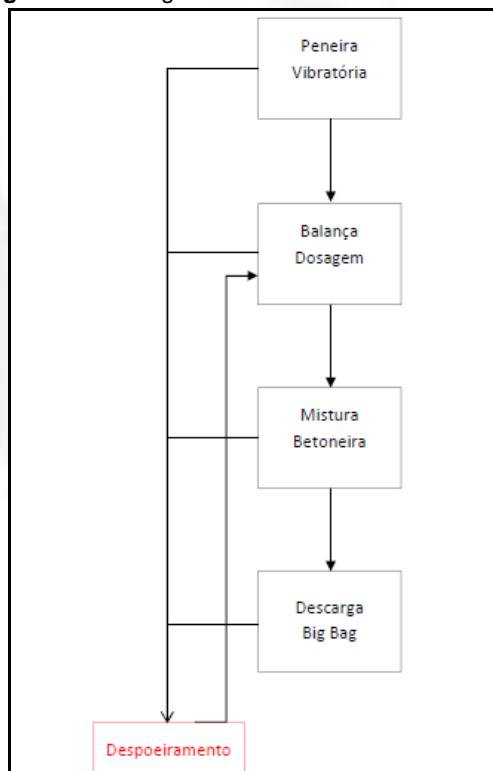
Setor de mistura e homogeneização – Betoneira: Neste setor a atividade consiste no peneiramento e mistura de matérias primas em betoneira. O processo consiste em sua classificação granulométrica, dosagem da matéria prima e acondicionamento na betoneira, homogeneização da mistura e enchimento em big bag. Todos os equipamentos são ligados a um sistema de despoieiramento composto por dutos e filtro de mangas. Os principais resíduos gerados neste setor são big bags, paletes, plásticos, material de varrição e resíduo retido no filtro de mangas.

Figura 04: Setor de Mistura de homogeneização.



Fonte: SUPRAM-LM. Data do registro: 27/08/2015.

Figura 05: Fluxograma Setor de mistura e homogeneização.



Fonte: Anexo 11 do Plano de Controle Ambiental – Autos P.A 00188/1992/013/2015.



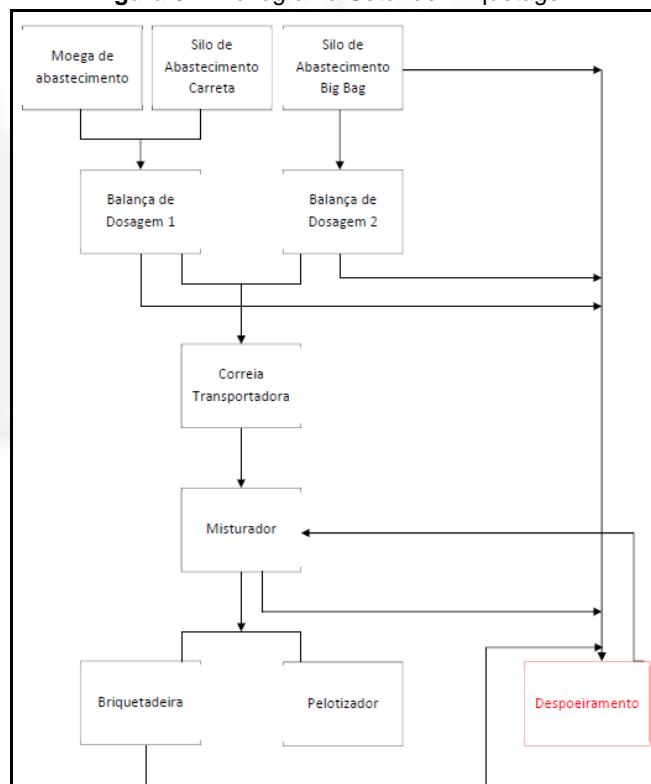
Conformação a seco – Briquetagem: Processo realizado a seco. As matérias primas passam pelo sistema de dosagem, que é composto por dois silos balanças e em seguida pelo sistema de transporte. A mistura física é realizada em equipamento blindado, formando uma mistura homogeneizada. Tal mistura, segue para a briquetagem (compactação). A planta de briquetagem é composta por dois tipos de briquetadeiras, sendo uma para a mistura a seco com alimentação forçada e outra para mistura a úmido. Alternativamente a conformação dos materiais pode ocorrer através de disco pelotizador. Todos os equipamentos são ligados a um sistema de despoeiramento composto por dutos e filtro de mangas. Os principais resíduos gerados neste setor são big bags, paletes, plásticos, material de varrição e resíduo retido no filtro de mangas.

Figura 06: Briquetagem



Fonte: SUPRAM-LM. Data do registro: 14/09/2017

Figura 07: Fluxograma Setor de Briquetagem



Fonte: Anexo 11 do Plano de Controle Ambiental – Autos P.A 00188/1992/013/2015.



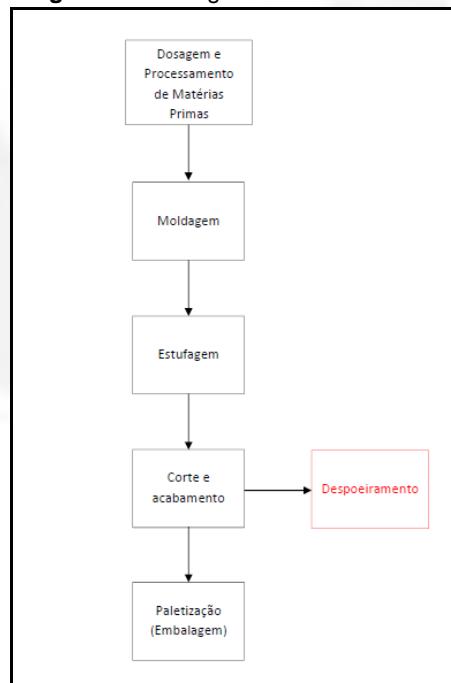
Moldagem de peças: O processo consiste inicialmente em pesar as matérias primas, que seguem para um misturador “hidro Pulper” que funciona à úmido, onde o material é agitado, formando uma massa uniforme. Esta massa é derramada em outro tanque de homogeneização que mantém a massa em agitação para evitar a sua decantação. A massa preparada, vai em seguida para o setor de moldagem, e toma forma por meio de moldes com telas perfuradas sob a ação de vácuo, por meio do qual a água é “expulsa” da massa. Os produtos moldados seguem então para a etapa de estufagem, visando a remoção da umidade e cura dos ligantes. A estufa utiliza como combustível na geração de ar quente o gás natural e para a sua circulação o uso de dois exaustores centrífugos. Os produtos então seguem para o corte e acabamento. Os principais resíduos gerados neste setor são as rebarbas de produtos proveniente do corte, peças que não passam pelo sistema da qualidade, finos do despoeiramento, papelão, paletes, big bags, sacarias e resíduos de varrição. Há geração de efluente na planta, que é enviado ao sistema de tratamento e recirculação.

Figura 08: Setor de Moldagem.



Fonte: SUPRAM-LM. Data do registro: 14/09/2017

Figura 09: Fluxograma Setor Moldados

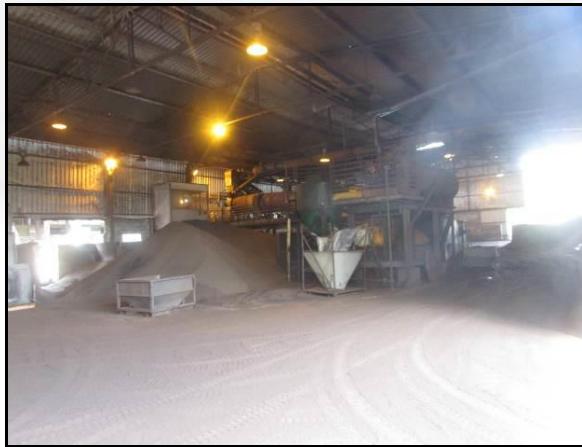


Fonte: Anexo 11 do Plano de Controle Ambiental – Autos P.A 00188/1992/013/2015.



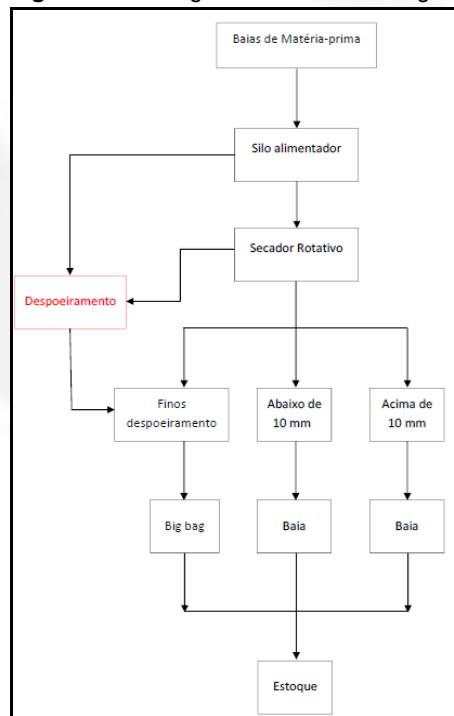
Setor de secagem: O material tratado por meio de secagem é a carepa e o minério de ferro. A carepa é um coproducto oriundo da oxidação da superfície do aço, quando submetido ao gradiente térmico ou à simples ação do tempo. Utilizando uma pá carregadeira o material é colocado em um alimentador, que despeja o material para a correia transportadora direcionando-o para o tubo secador. Durante este percurso o material se choca com o ar quente gerado pelo queimador perdendo a sua umidade. O material, após secagem, e a fração grossa retida na peneira é enviado ao cliente. Todo o particulado em suspensão e a umidade são removidos com o auxílio de um exaustor e os particulados capturados em um filtro de mangas. A temperatura máxima ideal do material deve situar-se acima da temperatura de vapor da água e abaixo do ponto de fulgor do óleo (entre 125°C e 135°C), após o equilíbrio térmico do material em secagem, uma vez que nesta condição a permeabilidade permite a expulsão da água residual com eficiência e não há queima do óleo. O combustível utilizado para secagem é o gás natural. O sistema de filtragem é composto de filtro de mangas com limpeza automática.

Figura 10: Setor de Secagem.



Fonte: SUPRAM-LM. Data do registro: 14/09/2017

Figura 11: Fluxograma Setor de Secagem.



Fonte: SUPRAM-LM. Data do registro: 14/09/2017



Portanto, os processos de fabricação da VAMTEC resultam nos seguintes produtos principais: Aglomerados, moldados, misturas em pó e secagem de carepa e de minério de ferro.

Entre as matérias-primas utilizadas nos processos estão incluídos resíduos gerados por terceiros e o minério de ferro. Na tabela 02 estão listados os resíduos já atualmente utilizados no empreendimento e outros de interesse do empreendimento bem como suas respectivas classificações conforme NBR 10004.

Tabela 02: Resíduos utilizados no empreendimento.

Descrição	Características	Classificação NBR 10004	Data conclusão laudo classificação
Pó de Despoieiramento Primário Fino	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	26/07/2016
Pó de Despoieiramento Primário Grosso	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	26/07/2016
Pó de Despoieiramento Secundário	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	22/07/2016
Carepa de Aço	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	20/05/2016
Resíduo de Carvão de Escumagem de Cuba	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	07/06/2017
Borra de Retífica	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	25/05/2016
Resíduo Lodo Star	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	21/12/2011
Pó do Sistema de exaustão	Material em pó	I – Perigoso	25/05/2016
Resíduo Refratário	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	19/08/2014
Lama de Lavagem de Gases	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	08/07/2016
Escória de Gusa	Material em pó	IIB – Resíduo Inerte	26/07/2016
Escória de Aço	Material em pó	IIB – Resíduo Inerte	22/07/2016
Pó Filtro Eletrostático	Material em pó	II A – Resíduo Não Inerte	20/09/2016
Pó de despoieiramento - Aciaria	Material em pó	I – Perigoso	08/08/2016
Resíduos Sólidos Filtro Fluoreto	Material em pó	I – Perigoso	06/08/2015

Fonte: Autos P.A 00188/1992/013/2015.

5. Caracterização Ambiental

Trata-se de um empreendimento localizado na zona urbana do município de Timóteo – MG. Segundo o Relatório de Controle Ambiental (RCA), o empreendimento está localizado em área de domínio do bioma Mata Atlântica, estando em área sem remanescentes de vegetação nativa. O empreendimento não está situado dentro de Unidade de Conservação ou dentro de zona de amortecimento, e não está localizado em Área de Preservação Permanente (APP).

Ainda conforme os estudos, a geologia regional trata-se de uma associação de granito, gnaisses, localmente caracterizada por sedimentos coluvionares e aluvionares, areno-argilo-siltosos, de cor avermelhada. A geomorfologia da área objeto de estudo é constituída de planície aluvionar, de relevo plano e suave ondulado e regionalmente com colinas de topo aplinado e vertentes ravinadas. Os solos predominantes são aluvial distrófico e eutrófico e latossolo vermelho- amarelo distrófico, ambos de textura média/argilosa e fase floresta subcaducifólia.

O empreendimento está inserido na sub-bacia do rio Piracicaba, afluente do rio Doce. Segundo informado, o corpo d'água mais próximo é o rio Piracicaba, localizado a cerca de 500m do empreendimento.

Conforme consta nos estudos, a empresa tem um canal aberto em seu site para comunicação com a sociedade e realiza ações envolvendo a sociedade do entorno do empreendimento. Ressalta-se que se trata de área urbana e há residências e indústrias no entorno do empreendimento.

5.1. Laudo de Emissões atmosféricas

Foi apresentado laudo de emissões atmosféricas nos cinco pontos de emissão identificados no empreendimento, sendo estes: Setor de produção de escórias dessulfurantes e desfosforantes, Setor de mistura e briquetagem, setor de misturas de produtos e adequação de matérias primas, setor de corte e



acabamento de peças e setor de secagem. Em tais pontos, são utilizados dutos para captação da poeira em suspensão, destinados ao tratamento no filtro de mangas.

O último laudo apresentado⁵ foi realizado de 22 a 24/03/2017 nos cinco pontos citados acima pela empresa Geoavaliar Análises e Consultorias Ambientais LTDA. Os resultados do parâmetro Material Particulado, atenderam as exigências da DN nº 187/2013 de 150mg/Nm³ (Anexo XVIII - Fontes não expressamente listadas na Deliberação Normativa) em todos os pontos avaliados.

5.2. Laudo de ruídos

Foram apresentados laudos de monitoramento dos níveis de pressão sonora causados pelo empreendimento. O último laudo apresentado foi realizado de 30/03/2017 a 04/04/2017 pelo Laboratório Certificar LTDA. As avaliações foram efetuadas com a fábrica parada e com a fábrica em funcionamento.

Os resultados foram comparados com a Lei Estadual nº10.100/1990, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, sendo que os valores encontrados se encontraram abaixo dos limites de referência nos pontos monitorados para os períodos diurnos e noturnos.

5.3. Laudo de efluentes

O efluente sanitário gerado na empresa é destinado para dois sistemas compostos por fossa séptica, filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro, um dos sistemas está localizado próximo ao setor dessulfurante (STE 1) e outro próximo ao laboratório (STE 2).

Foram apresentados laudos de monitoramento dos efluentes sanitários em atendimento à condicionante nº07 do Termo de Ajustamento de Conduta. O último laudo apresentado foi realizado em 31/03/2017 pelo Laboratório Certificar LTDA.

Considerando que não há legislação que defina os padrões de lançamento de efluentes no solo, no caso, em sumidouro, foi verificada a eficiência de remoção do sistema, tendo sido observado que o STE 1 alcançou uma eficiência de remoção de DBO de 90,4% e o STE 2 de 79,4%. Por analogia, realizando um comparativo com a DN COPAM nº01/2008, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, os resultados dos parâmetros analisados permaneceram abaixo do limite estabelecido para o lançamento de efluentes em corpos d'água.

6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água para consumo humano, reposição de água de recirculação na produção de moldados, umectação de jardins e outros. O fornecimento de água é feito pela rede pública (COPASA) e também por meio de um poço manual regularizado, através da Portaria nº00043/2012, com vazão autorizada de 1,2m³/h por 17h/dia, válida por 05 (cinco) anos até 05/01/2017, conforme especificado a seguir:

Portaria nº 00043/2012 de 05/01/2012. Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.07802/2009. Outorgante/Autorizatária: Vamtec S/A, CNPJ: 22.034.458/0001-02. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Piracicaba. – UPGRH: DO2. Ponto captação: Lat. 19°31'50"S e Long. 42°36'48"W. Vazão Autorizada (m³/h): 1,2. Finalidade: Consumo industrial, com o tempo de captação de 17:00 horas/dia e 12 meses/ano. Prazo: 05 (cinco) anos, a contar do dia 06/01/2012, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Timóteo. Obrigação da Outorgada/Autorizatária: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. **Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro**

⁵ Apresentado em atendimento à condicionante nº07 do Termo de Ajustamento de Conduta.



Regularização Ambiental do Leste Mineiro – Maria Helena Batista Murta - Por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos previsto na Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011.

Desta forma, por meio do Processo Administrativo de Outorga nº44400/2016 fora solicitada a renovação da Portaria nº00043/2012, tendo sido a mesma deferida e seguirá para publicação junto ao processo.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas realizados no empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas pela geração de efluentes líquidos: São gerados efluentes industriais na produção de moldados, na atividade de secagem e no laboratório, e efluentes sanitários nas áreas de uso comum. Os efluentes gerados, se gerenciados de maneira inadequada podem causar poluição das águas e do solo e serem prejudiciais à saúde pública.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais oriundos do processo de produção do empreendimento são destinados para um sistema de decantação composto por chicanas e dupla filtragem, sendo o efluente tratado recirculado para a produção de novas peças. O lodo gerado na limpeza das canaletas do sistema decantação também é enviado para reutilização no processo de produção dos moldados.

Na atividade de secagem, não é feita a utilização de água no processo, entretanto, o produto recebido possui umidade, acarretando certa geração de efluente, que é destinado através de canaletas para uma caixa de sedimentação e direcionada para o tanque de decantação para reuso na produção de moldados.

O efluente gerado no laboratório é tratado por um sistema composto pelas fases de decantação, flocação e filtração. O efluente tratado é direcionado para caixa de reuso e o lodo gerado é direcionado para a baia de resíduos perigosos.

Os efluentes sanitários gerados na empresa são destinados para dois sistemas compostos por fossa séptica, filtro anaeróbio de fluxo ascendente e sumidouro, um dos sistemas está localizado próximo ao setor dessulfurante e outro próximo ao laboratório.

Como medida de controle será realizado o Programa de Automonitoramento (Efluentes Líquidos) conforme Anexo II deste parecer.

- Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas por resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento: Os resíduos gerados se gerenciados de maneira inadequada podem causar poluição das águas e do solo e serem prejudiciais à saúde pública.

Medidas mitigadoras: A limpeza das peças contaminadas com óleo é feita com toalha higiênica e a manutenção de peças que contêm óleo é realizada no setor de manutenção sendo utilizadas mantas de absorção que posteriormente são descartadas junto aos resíduos Classe I. O óleo gerado na manutenção é enviado para empresas que realizam refino. Há um tanque de armazenamento de óleo diesel em bombona de 1.000l para abastecimento de carregadeira localizado dentro de bacia de contenção e em área coberta. Todos os resíduos deverão ser gerenciados conforme a legislação relacionada. Como medida mitigadora deverá ser



executado o Programa de Gerenciamento de Resíduos apresentado junto ao PCA e como forma de controle será condicionado o Programa de Automonitoramento (Resíduos Sólidos e Oleosos) conforme anexo II deste parecer.

- Alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e contaminação do solo pela pelo armazenamento inadequado das matérias-primas e inadequada drenagem pluvial: A drenagem realizada no empreendimento, deve ser feita de modo a evitar o contato das águas pluviais com a área interna e com os produtos e matérias-primas, uma vez que se feita de forma inadequada pode comprometer a qualidade das águas pluviais, podendo causar poluição das águas e do solo. Além disso, deve ser dado o armazenamento correto das matérias-primas utilizadas.

Medidas mitigadoras: O projeto de drenagem pluvial do empreendimento contempla o contorno de todo o empreendimento, com direcionamento das águas coletadas para um sistema de contenção de sólidos, objetivando receber possível arraste de sólidos e resíduos, direcionado, em seguida, para rede pluvial municipal. Além disso, foi apresentado relatório com descrição dos critérios de armazenamentos dos resíduos classe I e II, o qual conclui que os locais de armazenamento cumprem os requisitos normativos (ART W12337/2017 - Aline Cristina Pereira de Sousa).

- Alteração da qualidade do ar pela geração de emissões atmosféricas: Há potencial de geração e emissão de efluentes atmosféricos (material particulado) no setor de produção de escórias dessulfurantes e desfosforantes, setor de mistura e briquetagem, setor de misturas de produtos e adequação de matérias primas, setor de corte e acabamento de peças e setor de secagem.

Medidas mitigadoras: São utilizados dutos para captação da poeira em suspensão, destinados ao tratamento no filtro de mangas. Os resíduos recolhidos na saída do filtro de mangas são reutilizados na produção. O ar depois de tratado é lançado na atmosfera. Como medida de controle será condicionado o Programa de Automonitoramento (Efluentes atmosféricos) conforme anexo II deste parecer.

- Incômodos a população vizinha devido à emissão de ruídos: Os ruídos são prejudiciais à saúde e ao sossego público quando os níveis ultrapassam os valores considerados aceitáveis pela norma.

Medidas mitigadoras: Os equipamentos instalados no empreendimento seguem um programa de manutenção preventiva, com lubrificação dos pontos de rotação, troca por desgaste e quebra, ou implantação de novas tecnologias, para minimizar emissão de ruídos e economia de energia. Além de tais medidas, o empreendimento será condicionado a executar o Programa de Automonitoramento (Ruídos) conforme Anexo II.

8. Programas

8.1. Programa de Gerenciamento de Resíduos

Objetiva estabelecer e descrever a sistemática para o gerenciamento dos resíduos gerados pela VAMTEC S.A na condução de suas atividades e operações, visando atender aos requisitos das normas e legislações relacionadas.

Trata-se de uma metodologia, para identificar, segregar, acondicionar, descartar e direcionar para disposição os resíduos gerados pela VAMTEC S.A, estabelecendo um cenário possível de forma a facilitar a destinação final, minimizar impactos e atender as exigências de controle ambiental.

O programa lista os possíveis resíduos a serem gerados, tal como sua forma adequada de gerenciamento, além de atribuir as responsabilidades dos atores relacionados.

Os principais resíduos gerados no empreendimento são plásticos, papeis, lodo da fossa séptica, madeira, lama do tanque de decantação, decantado do sistema de tratamento do efluente do laboratório, sucatas metálicas, resíduos de varrição, resíduos contaminados com óleo, entre outros.



8.2. Plano de Contingência Ambiental

Estabelece um conjunto de ações para atuação dos colaboradores em caso de impactos ambientais causados pelas atividades realizadas nas dependências da VAMTEC S/A.

O plano estabelece ações e medidas a serem tomadas para o caso de acidentes com vazamento de óleo, vazamento de matéria-prima, vazamento de gás natural e vazamentos no tanque de decantação.

O plano indica recomendações de segurança, responsáveis, atribuições e telefones úteis para situações de emergência.

8.3. Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental da Vamtec tem como objetivo promover a conscientização dos funcionários, com ênfase na importância da conservação de recursos naturais, correto gerenciamento de resíduos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas. Também visa abordar os principais aspectos e impactos ambientais e as medidas mitigadoras adotadas na empresa, com foco no desenvolvimento sustentável.

O público alvo são os funcionários e colaboradores do empreendimento e as atividades serão programadas anualmente conforme os temas estabelecidos nos objetivos do programa.

As ações de educação ambiental devem ser executadas durante o período de vigência da licença ambiental.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, do empreendimento VAMTEC S/A para a atividade de “B-05-02-9 - Metalurgia do pó inclusive peças moldadas”, “F-05-07-1 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “F-05-07-2 - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados”, no município de Timóteo, MG, pelo **prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

1. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da VAMTEC S/A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da VAMTEC S/A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da VAMTEC S/A.



ANEXO I - Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da VAMTEC S/A.

Empreendedor: VAMTEC S/A

Empreendimento: VAMTEC S/A

CNPJ: 22.034.458/0001-02

Município: Timóteo

Atividade: “Metalurgia do pó inclusive peças moldadas”, “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados” e “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 1 (perigosos) não especificados”.

Código DN 74/04: B-05-02-9, F-05-07-1, F-05-07-2.

Processo Administrativo: 00188/1992/013/2015

Validade: 10 (dez) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme descrito no Anexo II deste Parecer Único e apresentar relatórios técnicos <u>anualmente no mês de novembro</u> à SUPRAM/LM, com análise crítica e comparativa dos dados e apresentação gráfica dos resultados obtidos. <u>Relatar e justificar inconformidades encontradas.</u>	Durante a vigência da Licença de Operação em caráter Corretivo
02	Dar continuidade ao processo de gerenciamento de áreas contaminadas junto à Gerência de Áreas Contaminadas (FEAM) e apresentar à SUPRAM-LM ofício de conclusão do processo.	Após a conclusão do processo junto à Gerência de Áreas Contaminadas (FEAM).

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

** Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com cópia digital.

Obs: As solicitações de alteração ou exclusão de condicionantes terão dois momentos: **1)** No prazo de 30 (trinta) dias, como recurso à decisão referente ao licenciamento ambiental, estabelecido pelo art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008; **2)** Fendo o prazo para recurso, na impossibilidade técnica de cumprimento da condicionante, empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. No caso de condicionantes com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, a solicitação de alteração ou exclusão se fará somente conforme o primeiro item, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.



ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da VAMTEC S/A

1. Efluentes Líquidos

Relatórios: Enviar anualmente no mês de novembro à Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Ponto 01 – Efluente sanitário anterior à fossa séptica (Laboratório)	Vazão média, pH, Sólidos Suspensos Totais, Nitratos, DBO, DQO, óleos e graxas e Substâncias que reagem ao azul metileno.	<u>Semestral</u>
Ponto 02 – Efluente sanitário anterior ao lançamento no sumidouro (Laboratório)	Vazão média, pH, Sólidos Suspensos Totais, Nitratos, DBO, DQO, óleos e graxas e Substâncias que reagem ao azul metileno.	<u>Semestral</u>
Ponto 03 – Efluente sanitário anterior à fossa séptica (Próximo ao dessulfurante)	Vazão média, pH, Sólidos Suspensos Totais, Nitratos, DBO, DQO, óleos e graxas e Substâncias que reagem ao azul metileno.	<u>Semestral</u>
Ponto 04 – Efluente sanitário anterior ao lançamento no sumidouro (Próximo ao dessulfurante)	Vazão média, pH, Sólidos Suspensos Totais, Nitratos, DBO, DQO, óleos e graxas e Substâncias que reagem ao azul metileno.	<u>Semestral</u>

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatórios: Enviar anualmente no mês de novembro a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial. 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento 7 – Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I (NBR 10.004/04), em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente no mês de novembro a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Ponto 01: Setor de produção de escórias dessulfurantes e desfosforantes.	Material Particulado (MP)	<u>Semestral</u>
Ponto 02: Setor de mistura e briquetagem.	Material Particulado (MP)	<u>Semestral</u>
Ponto 03: Setor de misturas de produtos e adequação de matérias primas – Setor de Betoneira.	Material Particulado (MP)	<u>Semestral</u>
Ponto 04: Setor de corte e acabamento de peças.	Material Particulado (MP)	<u>Semestral</u>
Ponto 05: Setor de secagem	Material Particulado (MP)	<u>Semestral</u>

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

4. Ruídos

Relatórios: Enviar anualmente no mês de novembro à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Pontos	Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
01	Rua Cinco, antiga entrada VAMTEC.	dB (A)	<u>Semestral</u>
02	Rua sem residências, divisa com a VAMTEC logística.	dB (A)	<u>Semestral</u>
03	Divisa com residências próximas a Carepa.	dB (A)	<u>Semestral</u>
04	Divisa com residências próximas a área de lazer.	dB (A)	<u>Semestral</u>

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III - Relatório Fotográfico da VAMTEC S/A

Foto 01. Área de recepção de matéria-prima. Data do registro: 27/08/2015.	Foto 02. Área interna para armazenamento de matéria-prima. Data do registro: 27/08/2015.
Foto 03. Detalhe chicanas - Tratamento para recirculação dos efluentes industriais. Data do registro: 14/09/2017.	Foto 04. Detalhe filtros - Tratamento para recirculação dos efluentes industriais. Data do registro: 27/08/2015.
Foto 05. Laboratório. Data do registro: 27/08/2015.	Foto 06. Sistema de Tratamento do efluente laboratório. Data do registro: 27/08/2015.



Foto 07. Sistema de contenção de sólidos. Data do registro: 14/09/2017.



Foto 08. Sistema de contenção de sólidos. Data do registro: 14/09/2017.



Foto 09. Visão geral planta de produção. Data do registro: 27/08/2015.



Foto 10. Planta de Secagem. Data do registro: 14/09/2017.



Foto 11. Bombona de óleo diesel com cobertura e bacia de contenção. Data do registro: 14/09/2017.



Foto 12. Depósito temporário de resíduos perigosos. Data do registro: 14/09/2017.